

ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 15 / 02 / 2022

Cera Nogueira Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 12.211

DE 31

DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a
Paróquia de São Sebastião, localizada no
município de Picuí, neste Estado.**

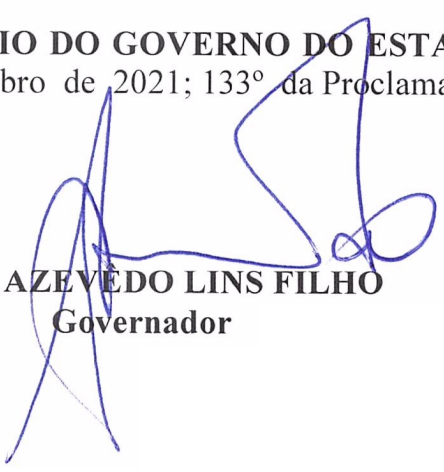
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado da Paraíba a Paróquia de São Sebastião, localizada no município de Picuí,
neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 31 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador